



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1-O presente termo tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para locação de máquina escavadeira hidráulica e conjunto cavalo mecânico semirreboque para a manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1-A contratação de empresa para locação de máquina escavadeira hidráulica e conjunto cavalo mecânico semirreboque se faz necessário para a manutenção do setor, uma vez que o município não possui os equipamentos e tem uma grande demanda de serviços públicos que necessitam do emprego de escavadeira hidráulica e do cavalo mecânico para remoção de máquinas pesadas.

3. JUSTIFICATIVA DA MELHOR FORMA DE JULGAMENTO:

3.1- Menor preço por hora de cada serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1000	Horas	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM POTÊNCIA MINIMA DE 120HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO.
200	Horas	LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO E SEMI-REBOQUE PRANCHA E/OU SIMILAR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO SEMI-REBOQUE DE 05(CINCO) METROS, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS

4.1-A máquina e o conjunto cavalo mecânico semi-reboque, assim como seus operadores/motoristas, deverão estar aptos à execução dos serviços para os



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

quais estão sendo contratados, bem como, atendendo a todas as exigências legais;

4.2-A máquina e o conjunto cavalo mecânico semirreboque serão fiscalizados com rigor pelo solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo à contratada em inexecução contratual;

4.3-Será de responsabilidade da EMPRESA também as respectivas despesas de transportes da máquina/conjunto mecânico, combustível, motorista/operador, ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciário e tributários relativos aos serviços prestados;

4.4-Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso o período posterior fixado, sem a sua correta e completa conclusão;

4.5-As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo setor competente. As medições deverão conter: locais das execuções de serviços; dia; quantidade de horas trabalhadas; nome completo do servidor/recebedor e função exercida, data e demais ocorrências, enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br ;

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO:

5.1- A prestação de serviço será solicitada pelo Diretor responsável através de e-mail e contato via telefone que fornecerá o trabalho e local a ser realizado e será fiscalizado pelo Diretor responsável pela solicitação;

5.2- A quantidade de horas realizadas pelo prestador de serviço será aferida através do horímetro da máquina pesada e o veículo, cavalo mecânico, será conferido pelo horário de saída e chegada em cada solicitação de serviço;

6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1- Os serviços deverão ser realizados em prazo de execução e conclusão conforme cronograma estabelecido pelo Diretor responsável pela solicitação;

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1- Os maquinários deverão ser deslocados até os devidos locais solicitados pelo prestador do serviço sem nenhum acréscimo de horas de trabalho, sendo de total responsabilidade do prestador seu deslocamento para início do trabalho solicitado;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

8.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

8. CRONOGRAMA

8.1. Conforme solicitação.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente para acompanhar e fiscalizar a presente execução contratual.

Santa Cruz da Conceição, 26 de janeiro de 2024.

CLODOALDO BARRETO MOURÃO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE